



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-UERN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ-PMM**  
**SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**  
**EDITAL N.º 01/2013**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES AOS CANDIDATOS**

A COORDENAÇÃO da Comissão de Residência Médica da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, COREME UERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna pública a abertura das inscrições e estabelece as normas do processo seletivo para Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da Prefeitura Municipal de Mossoró/UERN, com base na legislação vigente da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e da Resolução do Conselho Federal de Medicina Nº 1.832/2008.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. A seleção pública regulamentada por este edital visa selecionar candidatos para provimento de 09 (nove) vagas para os programas da Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade, distribuídas no quadro abaixo.

PROGRAMAS	VAGAS	DURAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PRÉ-REQUISITO
Residência em Medicina de Família e Comunidade (R1)	<b>09</b>	02 anos	2.880 horas/anuais	Graduação em Medicina*

(\*) O médico estrangeiro e o brasileiro com diploma de Medicina obtido em faculdade no exterior, porém não revalidado, deverá observar a resolução do CFM Nº 1.832/2008 (ARTIGO 2), podendo efetuar sua matrícula no programa somente com diploma devidamente revalidados por IES brasileira.

**2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição do candidato será feita via internet, no endereço eletrônico [facs.uern.br/medicina/residenciamedica](http://facs.uern.br/medicina/residenciamedica) a partir das **08 horas (horário local) do dia 21/01/2013 até às 23 horas e 59 minutos do dia 30/01/2013**.

2.2.1. O candidato, para requerer sua inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico referido no subitem 2.2 e preencher o formulário de inscrição, lançado neste edital.

2.2.2. No formulário de inscrição haverá uma declaração por meio da qual o candidato afirmará que conhece todas as prescrições do presente instrumento, se sujeita a elas e preenche todos os requisitos exigidos pelo presente edital.

2.2.3. Somente será aceito o pedido de inscrição feito mediante o formulário de inscrição supramencionado.

2.2.4. A COREME/UERN não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

2.2.5. O candidato que registrar informações falsas ou inexatas no formulário de inscrição e/ou apresentar documentos falsos ou inexatos terá a sua inscrição cancelada e serão declarados nulos, em qualquer época, todos os atos dela decorrentes. O pedido de inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato, bem como a exatidão dos dados cadastrais informados no formulário de inscrição.



**2.2.6.** O candidato deverá enviar o formulário de inscrição para o e-mail **residencia.facs@uern.br** juntamente como termo de aceitação assinado e o comprovante de depósito bancário IDENTIFICADO ou transferência bancária na conta do Banco do Brasil - Agência 0036-1 Conta Corrente 15160-2, no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**. **O comprovante de depósito deverá ser enviado com identificação via fax para o número (84)3315-2248 ou para o e-mail: residencia.facs@uern.br.**

**2.2.6.1. Não será aceito pagamento com depósito via envelope.** Caso seja detectado que o pagamento da inscrição tenha sido efetivado por um desses meios, a inscrição é automaticamente indeferida e não haverá reembolso do pagamento.

**2.2.7.** A inscrição somente será concretizada se for confirmado que o pagamento da taxa de inscrição foi efetuado até a data limite das inscrições e seu envio realizado conforme orientação do subitem 2.2.6.

**2.2.8.** Não será concretizada a inscrição se, por qualquer motivo, houver insubsistência da taxa de inscrição.

**2.2.9.** Não será válida a inscrição cujo pagamento for realizado em desobediência às condições previstas neste edital.

**2.2.10.** A inscrição é particular e pessoal, e o valor pago referente à taxa de inscrição é intransferível e irrestituível sob qualquer pretexto.

**2.2.11.** A COREME/UERN não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não-recebida em decorrência de problemas nos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento nas linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.3.** O candidato poderá obter o edital da seleção por meio de *download* no endereço eletrônico [facs.uern.br/medicina/residenciamedica](http://facs.uern.br/medicina/residenciamedica)

**2.4.** O candidato deverá acessar o site [facs.uern.br/medicina/residenciamedica](http://facs.uern.br/medicina/residenciamedica) 01 (um) dia útil após o encerramento das inscrições para verificar as inscrições homologadas.

**2.5.** Durante o período de inscrição, após o devido preenchimento do formulário de pedido de inscrição, o candidato, caso necessite, deverá requerer na sede da COREME, localizada na faculdade de Ciências da Saúde - FACS da UERN, situada na Rua Miguel Antônio Silva s/n, bairro Aeroporto, em Mossoró-RN, das 13h às 17h, tratamento diferenciado para os dias da seleção, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas e observando, por óbvio, os limites da razoabilidade.

**2.5.1.** Se a solicitação de tratamento diferenciado não for feita conforme previsto no subitem **2.5.** não será atendido o pleito do candidato no dia da realização das provas.

**2.6.** Não será devolvida a taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do certame por conveniência da administração.

**2.7.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição condicional ou provisória.

**2.8.** No ato da inscrição, **NÃO** serão solicitados comprovantes dos pré-requisitos contidos no subitem **1.1.** do presente edital. No entanto, será automaticamente eliminado da seleção o candidato que não os apresentar no ato da matrícula e da assinatura do termo de compromisso na COREME/UERN, sendo declarada nula a sua inscrição e todos os atos dela decorrentes.

**Obs.:** Na matrícula obrigatoriamente os candidatos estrangeiros ou com diploma deverão observar o ARTIGO 2 da resolução acima disposta, devendo já apresentar o diploma revalidado e registrado no CRM.

**2.9.** O candidato que já tenha cumprido e concluído o programa de Residência Médica ofertado no subitem **1.1.** deste edital, em qualquer outra instituição credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, não poderá, sob hipótese alguma, fazer a inscrição nesta seleção para concorrer a programa de residência médica (PRM) idêntico àquele já concluído, conforme determinado na legislação da Comissão



Nacional de Residência Médica. Caso tal fato ocorra e se torne conhecido o candidato será sumariamente eliminado e a sua inscrição será anulada.

**2.10.** Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para mudança de programas.

### **3. DO PROCESSO SELETIVO:**

**3.1.** As seleções para Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade da PMM /UERN destinam-se ao preenchimento de 09 vagas, distribuídas conforme subitem 1.1 deste edital.

**3.2.** O processo seletivo efetivar-se-á em 02 (duas) etapas, sendo a 1ª (primeira) etapa composta de prova escrita objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, a 2ª (segunda) etapa composta de entrevista e análise curricular, de caráter classificatório.

#### **DA 1ª ETAPA:**

**3.3.** Consistirá de aplicação de prova teórica e objetiva, eliminatória e classificatória, do tipo múltipla escolha, constituída de 90 (noventa) questões, em nível de graduação.

**3.3.1.** As 90 (noventa) questões versarão sobre os conteúdos programáticos constantes no **ANEXO I** do presente edital.

**3.3.2.** Cada questão valerá 0,1 (um décimo), totalizando 9,0 (nove) pontos.

**3.3.3.** Essa prova, eliminatória e classificatória, do tipo múltipla escolha, terá peso máximo de 90% (noventa por cento) da nota final.

#### **DA 2ª ETAPA:**

**3.4.** A 2ª etapa consistirá de uma entrevista e análise curricular de caráter apenas classificatório. Serão classificados para 2ª etapa os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% (sessenta por cento) da nota da prova teórica.

**3.4.1.** A 2ª etapa terá pontuação de até 1,0 (um) ponto, com peso máximo de 10% (dez por cento) da nota final.

**3.4.2.** As pontuações da 2ª etapa serão assim atribuídas:

- para a entrevista (2ª etapa) até 0,5 (cinco décimos) pontos; e
- para a análise curricular (2ª etapa) até 0,5 (cinco décimos) pontos.

### **4. DA PONTUAÇÃO:**

**4.1.** Para efeito da classificação final, o grau obtido pelo candidato será calculado a partir da utilização da seguinte fórmula:

$$\mathbf{MF = NPE + NE + NAC}$$

MF: média final

NPE: nota da prova escrita

NE: nota da entrevista

NAC: nota da análise curricular

**4.2.** É vedado o arredondamento de notas, inclusive da média final.



**4.3** Segundo o art.º 8º da Resolução Nº 03/2011 da CNRM O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, receberá pontuação adicional na nota total obtida nas fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se o seguinte critério:

- a) 10% (dez por cento) da nota total para quem concluir 1 (um) ano de participação no programa;
- b) 20% (vinte por cento) da nota total para quem concluir 2 (dois) anos de participação no programa. A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:**

**5.1.** A classificação final será em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme os critérios estabelecidos no item **3** e subitens, bem como na fórmula do subitem **4.1**.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**6.1.** Os critérios de desempate só serão utilizados para os candidatos que estiverem competindo, nesta seleção, para as vagas de um mesmo programa, ou seja, de Residência Médica (PRM) de Medicina de Família e Comunidade.

**6.2.** Os critérios estabelecidos para o desempate, conforme o disposto nos subitem **6.1** deste edital, são os abaixo discriminados, necessariamente utilizados na ordem em que se encontram apresentados.

### **6.2.1. NA 1ª. ETAPA (PROVA OBJETIVA)**

I – O candidato mais idoso.

### **6.2.2. NO RESULTADO FINAL**

I – Maior nota obtida na prova objetiva; e

II – o candidato mais idoso.

## **7. DA REALIZAÇÃO DO EVENTO:**

### **7.1. DA PROVA ESCRITA DE MÚLTIPLA ESCOLHA (OBJETIVA) PARA TODOS OS CANDIDATOS:**

**Data:** 03/02/2013

**Local:** Faculdade de Ciências da Saúde da UERN(FACS/UERN)-Rua. Miguel Antônio Silva s/n - Aeroporto, Mossoró-RN.

**Duração das provas:** 04 (quatro) horas, das **14h e 30 min às 18h e 30 min** (horário local).

**7.1.1.** O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais de prova, considerando o horário local, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), de um documento de identidade oficial.

**7.1.2.** Serão considerados documentos oficiais de identidade com foto:

a) carteiras ou cédulas de identidade, expedidas pelos órgãos competentes que, por força de lei federal, valem como documento de identidade, a saber: Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal;

b) cédula de identidade para estrangeiros, expedida pelo Ministério das Relações Exteriores;

c) cédula de identidade fornecida por Ordem ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valem como documento de identidade;

d) carteira nacional de habilitação (somente o modelo com fotografia na força da lei nº 9.503/97).



**7.1.3.** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para qualquer das etapas desta seleção, nem a realização destas fora do horário apontado neste edital.

**7.1.4.** Será nula a questão da prova que contiver mais de uma resposta, ou que contenha emenda ou rasura, mesmo que legível e também aquela que não for transferida para cartão-resposta ou, ainda, transferida sem o preenchimento total do espaço destinado à resposta correta.

**7.1.5.** Durante as provas, não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, apostilas, impressos ou anotações, calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, "bip", "walkman", gravadores ou qualquer tipo de receptor de mensagem, sob pena de eliminação sumária da seleção.

**7.1.6.** Em hipótese alguma, cogitar-se-á possibilidade da realização de qualquer das provas integrantes desta seleção fora dos locais e horários estabelecidos neste edital.

## **7.2. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

**7.2.1.** O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia **03/02/2013**, no site [facs.uern.br/medicina/residenciamedica](http://facs.uern.br/medicina/residenciamedica) a partir das 19h.

**7.2.2.** O resultado preliminar da prova objetiva será divulgado no dia **05/02/2013**, a partir das **15h (horário local)**, no site [facs.uern.br/medicina/residenciamedica](http://facs.uern.br/medicina/residenciamedica)

**7.2.3.** O resultado oficial da 1ª ETAPA – prova objetiva, será divulgado no dia **08/02/2013**, a partir das **15h (horário local)**, no site [facs.uern.br/medicina/residenciamedica](http://facs.uern.br/medicina/residenciamedica)

**7.2.4.** A 2ª ETAPA será realizada no dia **20/02/2013** a partir das **9h** na **Faculdade de Ciências da Saúde da UERN (endereço citado no item 7.1 deste edital)**.

O candidato que faltar a qualquer prova eliminatória ou classificatória, será automaticamente eliminado da seleção.

**7.2.5.** O candidato deverá comparecer a entrevista levando consigo seu currículo.

**7.3.** O resultado final da seleção será divulgado no endereço eletrônico [facs.uern.br/medicina/residenciamedica](http://facs.uern.br/medicina/residenciamedica) a partir das **18 horas (horário local)**, do dia **22/02/2013**.

## **8. DOS RECURSOS:**

**8.1.** Aos candidatos serão assegurados recursos das provas objetivas (múltipla escolha).

**8.1.1.** Caberá recurso, direcionado à coordenação da COREME /UERN, no endereço supracitado neste edital no item 7.1, relativo ao gabarito, ao conteúdo das questões e ao resultado preliminar da 1ª etapa no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da divulgação no site [facs.uern.br/medicina/residenciamedica](http://facs.uern.br/medicina/residenciamedica) do respectivo gabarito. O recurso deverá ser feito de maneira presencial.

**8.1.2.** Cada candidato só poderá apresentar 01 (um) recurso por questão, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

**8.1.3.** Os recursos, deverão ser devidamente protocolados, na forma dos subitens **8.1.1** e **8.1.2**, devem ser obrigatoriamente fundamentados e deverão conter anexados a fotocópia da referência bibliográfica a que por ventura fizerem referência.

**8.1.4.** Serão indeferidos os recursos apresentados em desacordo com o previsto neste edital.



- 8.2. Qualquer questão da prova de múltipla escolha que venha a ser anulada terá seu ponto atribuído a todos os candidatos, independente da formulação de recurso, não se admitindo recurso desta decisão.
- 8.3. Em caso de alteração do gabarito preliminar, em consequência do(s) deferimento(s) de recurso(s), o valor da questão ou questões será atribuído a todos os candidatos que estejam na mesma condição.
- 8.4. Não serão concedidos recursos administrativos para as provas da 2ª etapa.

## 9. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À MATRÍCULA DOS CLASSIFICADOS PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA (PRM):

9.1. Após a homologação e publicação no Jornal Oficial do Município de Mossoró - JOM do resultado final, os classificados, com base estritamente no número de vagas destinadas a cada programa para o qual prestou a seleção, serão convocados pelo Coordenador Geral da Residência Médica da Prefeitura Municipal de Mossoró/UERN, por meio de ato oficial devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Mossoró - JOM.

9.2. Os classificados convocados deverão dirigir-se obrigatoriamente à Coordenação Geral de Residência Médica da UERN, localizada no endereço supracitado no item 7.1 deste edital, na Faculdade de Ciências da Saúde da UERN, telefone nº. (84) 3315 2248 ,conforme cronograma de matrícula, para proceder à mesma e assinatura do termo de compromisso, em obediência ao disposto no **subitem 9.6** deste edital.

9.3. A matrícula deverá ser feita pessoalmente ou por procurador legalmente constituído, junto a Coordenação Geral de Residência Médica da UERN. Os candidatos classificados deverão acessar o site [facs.uern.br/medicina/residenciamedica](http://facs.uern.br/medicina/residenciamedica) **partir das 09 horas do dia 25/02/2013** para conhecimento do cronograma de horários da matrícula.

9.4. As lotações nas Unidades de Saúde das Secretarias Executivas Regionais serão definidas no período do treinamento introdutório juntamente com a Coordenação Geral da Residência Médica da UERN.

9.5. O candidato convocado que não comparecer nos dias e horários determinados pelos subitens **9.2 e 9.3** deste edital para a formalização da matrícula e assinatura do termo de compromisso será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga.

9.6. **Para a formalização da matrícula e assinatura do termo de compromisso, os candidatos deverão obrigatoriamente apresentar os documentos previstos nos subitens 9.6.1. e 9.6.2.:**

9.6.1. O candidato que ainda não tenha concluído o Curso de Graduação em Medicina no Brasil deverá apresentar:

- a) Cópia do documento oficial de identidade, apresentando necessariamente o original;
- b) 02(dois) retratos 3x4 coloridos e recentes;
- c) cópia do cadastro de pessoa física – CPF/MF, apresentando necessariamente o original;
- d) cópia do título de eleitor;
- e) número do PIS ou NIT;
- f) certificado militar (para os homens);
- g) carteira de trabalho;
- h) declaração oficial, original ou autenticada, em papel timbrado, fornecida pela instituição de ensino de origem, de que será concluinte, até **01/03/2013**. Só serão aceitas declarações assinadas pela direção da faculdade/escola de Medicina, ou pela coordenadoria do Curso de Medicina, ou por instâncias imediatamente superiores a estas.
- i) Apólice seguro de 2 anos.





**9.6.2.** O candidato que já tenha concluído o Curso de Graduação em Medicina e que não esteja cursando residência médica deverá apresentar, além do previsto no subitem **9.6.1**, letras **a, b, c, d, e, f, g, h e i** a seguinte documentação:

- a) Cópia da carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina (CRM), acompanhado do original;
- b) Cópia do diploma de médico, acompanhado do original, ou declaração oficial de conclusão, original ou autenticada, em papel timbrado, fornecido pela Instituição de ensino de origem. No caso desta última, só serão aceitas declarações assinadas pela direção da faculdade/escola de Medicina, ou pela coordenação do Curso de Medicina, ou por instâncias imediatamente superiores a elas.

**Obs: Caso o candidato tenha concluído o curso em outro estado da Federação, deverá apresentar o diploma devidamente autorizado pelo CREMERN.**

**9.7. Para os candidatos estrangeiros e para os brasileiros cujo diploma de Medicina foi obtido em faculdade no exterior será exigido apresentação do diploma devidamente revalidado por uma IES brasileira**, além do previsto nos itens anteriores, o atendimento ao disposto na **Resolução nº 1.832/2008, de 25/02/2008**, do Conselho Federal de Medicina (CFM).

**9.8.** Para o programa de residência médica, será feita uma matrícula provisória que só se tornará definitiva após a comprovação de regularidade para o exercício profissional da medicina em todo território brasileiro e registro no CREMERN. O prazo máximo para a regularização do candidato junto à Secretaria do Programa de Residência Médica será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de matrícula. O candidato que não regularizar sua situação para a prática plena da medicina terá sua matrícula automaticamente cancelada.

**9.9.** O candidato, obrigatoriamente, deverá apresentar toda a documentação exigida no item **9** e seus subitens deste edital, sob pena de perder automaticamente o direito à vaga.

**9.10.** No ato da matrícula o candidato será cientificado de que, ao assinar o termo de compromisso, estará comprometendo-se irrevogavelmente com o cumprimento obrigatório da residência médica em regime de tempo integral, em consonância com a legislação da CNRM e Regimento do Programa de Residência Médica em de Medicina de Família e Comunidade da Prefeitura Municipal de Mossoró/UERN.

**9.11.** É vedado ao médico-residente o trancamento de matrícula no programa de Residência Médica, EXCETO para fins de prestação de serviço militar ou participação no Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) devendo, para esse fim, ser observado pelo médico residente o disposto nas Resoluções CNRM nº 01/2005, de 11 de janeiro de 2005, nº 03/2011, de 16 de setembro de 2011 e nº 04 /2011 de 30 de setembro de 2011.

**9.12.** O candidato, por ocasião do preenchimento do termo de compromisso e matrícula, em qualquer das circunstâncias previstas pelo item **9** e seus subitens deste edital, assumirá a inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados e previstos no citado item e subitens. Caso a Coordenação Geral da Residência Médica em Medicina de Família e comunidade da Prefeitura Municipal de Mossoró/UERN, em qualquer tempo, tenha conhecimento da utilização de meios ilícitos ou de má-fé, na circunstância aqui prevista, o candidato ou o já médico-residente ou médico-especialista serão sumariamente eliminados da seleção ou desligados de qualquer um dos programas, respectivamente, com a consequente reclassificação pertinente.

**9.13.** O médico bolsista obriga-se a, ao matricular-se, apresentar **apólice de seguro contra acidentes pessoais, invalidez e morte** que contemple o período previsto para o completo cumprimento do programa de residência médica no qual se matricula. A presente exigência tem por objetivo resguardar o médico pós graduando nos locais em que será efetuada a sua residência.

## **10. DO INÍCIO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/UERN:**



**10.1.** Os candidatos aprovados e matriculados para os Programas de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade participarão, obrigatoriamente, de um treinamento introdutório, realizado pela coordenação da residência médica da Prefeitura Municipal de Mossoró/UERN, no período de **04 a 08/03/2013**.

**10.2.** Os programas de Residência Médica da Prefeitura Municipal de Mossoró/UERN, conforme discriminados no subitem **1.1** deste edital, terão início obrigatoriamente após a efetivação da matrícula dos candidatos.

**10.3.** A bolsa auxílio para os candidatos aprovados para Residência Médica de Medicina de Família e Comunidade e regularmente matriculados será a bolsa concedida pelo MEC para os programas de Residência Médica.

**10.4.** Para os candidatos aprovados para Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade que forem servidores do Município de Mossoró além da bolsa auxílio os mesmos receberão seu vencimentos de forma integral.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO:**

**11.1.** Será considerado habilitado o candidato que obtiver a nota mínima de aprovação na prova escrita de **60% (sessenta por cento)** e classificação até o dobro do número de vagas, com média final calculada de acordo com os itens **4 e 5** e seus subitens.

**11.2.** O resultado final, obedecendo à classificação, será homologado pelo Secretário geral do Município e publicado no Jornal Oficial do Município de Mossoró (JOM), não se admitindo recurso após a publicação desse resultado.

**11.2.1.** Cabe à Prefeita, antes da homologação do resultado final do processo seletivo, suspender, alterar ou cancelar o certame, publicando o ato praticado, não se admitindo recurso contra essa decisão.

**11.3.** A publicação no Jornal Oficial do Município de Mossoró (JOM) substitui atestado, certificados ou certidões relativos à classificação, média ou nota do candidato.

## **12. DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS:**

**12.1.** Ocorrerá a chamada dos classificáveis quando o número de vagas destinadas para os programas de residência médica (**subitem 1.1**) não forem preenchidos pelos candidatos classificados.

**12.2.** O candidato que não comparecer, improrrogavelmente, nos dias e horários já estabelecidos para a matrícula e a assinatura do termo de compromisso (**item 9 e seus subitens**), será eliminado desta seleção e perderá, automaticamente, o direito à vaga. Nesse caso, ocorrerá a imediata convocação dos classificáveis, obedecendo-se rigorosamente a ordem decrescente de classificação atinente ao número de vagas previsto.

**12.3.** Uma vez iniciados o programa de residência médica, caso algum candidato desista de cumprir um dos programas, serão chamados tantos candidatos quantos se façam necessários, até que o número de vagas seja preenchido. Neste caso, a Coordenação Geral da Residência Médica da Prefeitura Municipal de Mossoró/UERN, em obediência ao disposto no art. 2º, parágrafo único, da RESOLUÇÃO Nº 3, de 14/05/2002, da CNRM, procederá à devida convocação, com vistas a reclassificação, pelo prazo de até 30 de março, observando-se rigorosamente à ordem decrescente de classificação e ao número de vagas ofertadas.

**12.4.** O candidato que opte pela desistência do cumprimento dos Programas de Residência Médica, conforme o previsto no **subitem 12.3** deste edital deverá obrigatoriamente, preencher, no prazo de vinte e quatro horas, contados da desistência, requerimento próprio da Coordenação Geral da Residência Médica da Prefeitura Municipal de Mossoró/UERN, no qual fique formalizado o seu intento, sob pena de sumária eliminação da seleção.

**12.5.** A convocação dos classificáveis, em qualquer das circunstâncias previstas pelo **item 12** e seus subitens deste edital, ocorrerá por ato oficial devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Mossoró e caberá





ao coordenador geral da residência médica de Medicina de Família e comunidade da Prefeitura Municipal de Mossoró/UERN.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**13.1.** Este edital de seleção para médico-residente da Prefeitura Municipal de Mossoró/UERN foi elaborado a fim de propiciar às autoridades competentes, aos futuros médicos residentes, à comunidade acadêmica universitária, às instituições públicas ou particulares detentoras de programas de residência médica, e à sociedade civil organizada, amplo e irrestrito conhecimento sobre as normas que regem esta seleção que seguem a Resolução da CNRM N°03 de 16 de setembro de 2011.

**13.2.** É imprescindível que o candidato proceda à leitura atenta deste edital, inclusive previamente ao preenchimento do requerimento de inscrição, implicando sua inscrição o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições tais como se acham estabelecidas no presente edital.

**13.3.** Serão divulgados apenas os nomes dos candidatos que lograrem classificação geral na seleção.

**13.4.** A relação dos candidatos classificados será divulgada em ordem decrescente de classificação.

**13.4.1.** A classificação na seleção assegurará apenas a expectativa de direito à convocação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da administração e à rigorosa ordem de classificação.

**13.5.** Será excluído da seleção, por ato de competência da COREME/UERN, o candidato que:

- a) agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização da prova;
- b) durante a realização da prova for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio;
- c) for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa da seleção, ou for responsável por falsa identificação pessoal.

**13.6.** Os casos omissos, referentes à integralidade deste edital, itens e todos os seus subitens serão resolvidos pela Coordenação da COREME/UERN, nos limites de sua competência.

Mossoró, 07 de janeiro de 2013.

**Andrea Taborda Ribas da Cunha**  
Coordenadora da COREME/UERN



## ANEXO I AO EDITAL N.º01/2013

### 1. PROBLEMAS DE SAÚDE DO ADULTO

- Hipertensão
- Diabetes
- Síndrome Metabólica
- Obesidade
- Hipertireoidismo / Hipotireodismo
- Tuberculose/Hanseníase/Calazar/DENGUE
- Doença Isquêmica do Coração
- Cefaléias
- Câncer de Pele
- Artroses
- Asma

### 2. PROBLEMAS DE SAÚDE DA MULHER

- Assistência pré-natal de baixo e alto risco,
- Mecanismos e assistência ao trabalho de parto normal e distócico,
- Assistência ao puerpério normal e patológico,
- Uso de medicamentos na gravidez,
- Patologias do ciclo grávido-puerperal,
- Fisiologia do ciclo menstrual,
- Endocrinologia ginecológica,
- Doença inflamatória pélvica e vulvovaginites,
- Diagnóstico e tratamento das DSTs,
- Diagnósticos prevenção e tratamento do câncer ginecológico,
- Patologias benignas e malignas da mama,
- Patologias benignas e malignas da vulva, vagina, colo, útero e ovário,
- Noções de sexologia,
- Planejamento familiar (prevenção e promoção da gravidez), promoção da Saúde da mulher

### 3. PROBLEMAS DE SAÚDE DA CRIANÇA

- Crescimento,
- Desenvolvimento,
- Aleitamento Materno,
- Imunizações,
- Neonatologia,
- Genética,
- Nutrologia,
- Endocrinologia,
- Nefrologia,
- Cardiologia,
- Aparelho Respiratório,
- Reumatologia,
- Terapia Intensiva,
- Urgências pediátricas,
- Gastroenterologia
- Infectologia,
- Neurologia,
- Hematologia.

### 4. CIRURGIA GERAL

- Anestesia,
- Cirurgia Cabeça e Pescoço,
- Cirurgia Cardiovascular,
- Cirurgia Geral,
- Cirurgia Pediátrica,



- Cirurgia Plástica,
- Coloproctologia,
- Cirurgia Torácica,
- Metabolismo,
- Distúrbios Hidro-eletrolíticos e Ácido-Básico
- Oftalmologia,
- Otorrinolaringologia,
- Traumato-Ortopedia
- Trauma em emergência
- Urologia

#### **5. SAÚDE COMUNITÁRIA**

- Saúde do trabalhador,
- Epidemiologia geral,
- Antropologia médica - saúde / cultura / terapia comunitária / fitoterapia
- Bio - estatística,
- Políticas de saúde,
- Medicina preventiva.

### **SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS**

#### **CLÍNICA MÉDICA**

Goldman – Cecil - Tratado de Medicina Interna, 22ª ed. 2001 em Português – Editora Guanabara Koogan.  
Braunwald – Harrison Tratado de Medicina Interna 16ª edição.  
Current Medical Diagnosis and Treatment (2006) 45ª  
Prado – Atualização Terapêutica – 20ª edição, ano 2001 – Editora Artes Médicas.  
V Diretrizes Brasileira de Hipertensão Arterial, 2006  
Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes: Tratamento e acompanhamento do Diabetes Mellitus, 2007.  
Manual técnico para o controle da tuberculose: cadernos de atenção básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde Departamento de Atenção Básica. – 6. ed. rev. e ampl. Brasília: Ministério da Saúde, 2002  
Guia para o controle da hanseníase: cadernos de atenção básica /Ministério da Saúde. Secretaria de políticas de Saúde. Departamento de Atenção Básica.- n. 10  
Manual de Bolso das Doenças Sexualmente Transmissíveis / Ministério da Saúde, 2ª edição, Secretaria de Vigilância em Saúde, Programa Nacional de DST e Aids. Brasília: Ministério da Saúde. 2006.

#### **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**

Berek J. Novak: Tratado de Ginecologia. Guanabara Koogan, 2005.  
Rezende J. Obstétrica. Guanabara Koogan, 2005.  
Ministerio da Saúde: Manual tecnico : Pré-natal e Puerperio : atenção humanizada. Brasilia- DF2006

#### **PEDIATRIA**

Pediatria Básica. Marcondes E. – 9ª ed. Rev. E ompl – São Paulo: Sarvier, 2004.  
Nelson: Tratado de Pediatria. Behrmon RE, Keligmon R, Jenson WB – 17 ed. – São Paulo: Elsieour, 2005.  
Current Pediatrica – Diagnóstica e Tratamento. Williou jr, R. – São Paulo McGraw – Hill, 2005.  
Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI): Manual de Capacitação em Atenção Primária, Organização Mundial de Saúde/Organização Panamericana de Saúde: Escola de Saúde Pública do Ceará, 2005.

#### **CIRURGIA GERAL**

Goffi, Fabio S. – Técnica Cirúrgica: Bases anatômicas, fisiopatológicos e técnicas cirúrgica – Editora Atheneu, 4ª edição 2001  
Schwartz – Princípios de Cirurgia – Editora Guanabara Koogan 1988.

#### **MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL**

Medicina do Trabalho



Mendes, R. (org.) Patologia do Trabalho. 3º ed., Rio de Janeiro, Atheneu, 1995. 643 p.  
Buschinelli, J.T.P.; Rocha L., E; Rigotto R. M. (org) Isto é Trabalho de Gente?: vida, doença e trabalho no Brasil, São Paulo, Vozes, 1993. 672 p.  
Epidemiologia  
Epidemiologia Clínica: Elementos Essenciais. Fletcher, R.H. 3ª ed., Porto Alegre, Artes Médicas, 1996, 218p.  
Epidemiologia e Saúde - Maria Zélia Rouquayrol e Naomar de Almeida Filho. - 6ª edição. Editora Médica e Científica, Rio de Janeiro, 2003  
Laurenti, R. & Jorge, M.H.P.M. O Atestado de Óbito. São Paulo. Centro da OMS para Classificação de doenças em português. Série Divulgada, nº 1, 1996.  
Administração de Serviços de Saúde Pública e Organização da Assistência Médica  
Monteiro, Carlos A. (org.) Velhos e novos males da saúde no Brasil: a evolução do país e de suas doenças. São Paulo: HUCITEC/NUPENS/USP, 1995 caps. 1,2,3,4 e 20.Cohn, A. e Elias, P.E. Saúde no Brasil: políticas e organização de serviços – São Paulo – CORTEZ/CADEC, 1996  
SUS - O que você precisa saber sobre o Sistema Único de Saúde - Associação Paulista de Medicina - Atheneu - São Paulo - 2004.  
Tratado de saúde coletiva, Rio de Janeiro; Hucitec ; Fiocruz; 2006. 871 p.  
Classificação de Doenças  
Schraibe, L.B. et al. Saúde do Adulto: programas e ações na Unidade Básica. São Paulo. HUCITEC, 1996.  
Lei Federal nº 8080 (dispõe sobre o Sistema Único de Saúde)  
Lei Federal nº 8142 (complementa a Lei 8080, 1990)

### **MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE**

Duncan, B.B; Schmidt, M.I.; Giugliani, E.R.J. Medicina Ambulatorial: condutor clínico em atenção primária. 2ª edição, Porto Alegre: Artes Médicas, 1996.  
STARFIELD, B. Atenção Primária. Equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia. Brasília – UNESCO, Ministério da Saúde, 2002; V Diretrizes Brasileiras de Hipertensão Arterial-2006.  
**Código de Ética Médica, Resolução CFM nº 1.246/88, DE 08.01.88.**